

Direito Europeu e da Concorrência

Legal Flash | Portugal

4 de dezembro de 2020



Índice

- > **Autoridade da Concorrência aplica coima de 84 milhões de euros à MEO por cartel no mercado das comunicações móveis e fixas.**
- > **A Autoridade da Concorrência realiza diligências de busca e apreensão sem aviso prévio na Madeira**
- > **Comissão Europeia acusa Amazon de abuso de posição dominante por distorção do mercado do E-Commerce**
- > **Autoridade da Concorrência acusa Associação Nacional de Topógrafos de restringir concorrência mediante a fixação de preços**
- > **A Autoridade da Concorrência acusa cadeias de supermercado e fornecedores de Vinhos, bebidas espirituosas e azeite de concertação de preços**



Autoridade da Concorrência aplica coima de 84 milhões de euros à MEO por cartel no mercado das comunicações móveis e fixas.

A Autoridade da Concorrência (“AdC”) impôs à MEO uma coima de 84 milhões de euros o valor mais alto de sempre de uma coima aplicada pela AdC a uma empresa por infração às regras da concorrência (a coima mais elevada tinha sido aplicada à EDP em setembro de 2019, no valor de 48 milhões de euros).

De acordo com o comunicado da AdC, emitido a 03 de dezembro de 2020, a MEO participou num cartel com a NOWO, fixando preços e repartindo mercados, que durou pelo menos entre janeiro e novembro de 2018.

O processo teve origem num pedido de clemência apresentado pela NOWO que, desta forma, obteve a dispensa do pagamento de qualquer coima pela infração, uma vez que foi a primeira (e única) empresa envolvida a denunciar o cartel.

A condenação incide sobre um acordo anticoncorrencial que impedia a NOWO de lançar serviços móveis fora das áreas geográficas onde disponibilizava serviços fixos e disponibilizar serviços abaixo de um certo valor e obrigava, inclusivamente, a aumentos de preços e redução da qualidade nas ofertas em pacote de serviços fixos e móveis, tudo em troca da melhoria de condições do contrato de MVNO (operador de rede virtual) celebrado entre as operadoras.

A AdC concluiu que o acordo em causa resultou em aumentos de preços, redução da qualidade e restrições na disponibilização geográfica dos serviços da NOWO, prejudicando os consumidores em todo o território nacional.

A deteção e punição de cartéis, sobretudo em sectores-chave, como o das telecomunicações, continua a ser uma das maiores prioridades de atuação da AdC, o que se revela na sua atividade recente.



A Autoridade da Concorrência realiza diligências de busca e apreensão sem aviso prévio na Madeira

Entre os dias 7 e 13 de outubro, a Autoridade da Concorrência (“AdC”) realizou diligências de busca e apreensão, sem aviso prévio, em estabelecimentos comerciais da Madeira, por indícios de concertação no setor da distribuição de base alimentar. A AdC decretou segredo de justiça do processo, a fim de preservar os interesses da investigação.

Desde 2017 que se assiste à abertura e realização de buscas em vários processos contraordenacionais no âmbito deste setor, por alegadas infrações à Lei da Concorrência (“LdC”).

A primeira grande investigação terminou com a condenação da Super Bock Bebidas, S.A em 2019. A empresa, um diretor e um administrador foram condenados ao pagamento de coimas no total superiores a 24 milhões de Euros por imposição de preços mínimos de revenda ou “*Resale Price Maintenance*”¹.

A mesma empresa foi também, em 2019, acusada da prática de “*Hub and Spoke*”, processo de contraordenação que ainda corre termos na AdC, juntamente com várias empresas de distribuição de retalho alimentar.

Note-se que a condenação, a título individual, de membros da direção e da administração das empresas condenadas, é também cada vez mais comum.

Segundo comunicado da própria reguladora, só no sector da grande distribuição “*a AdC realizou durante o ano de 2017 buscas em instalações de 44 entidades, tendo os resultados sido incorporados em 16 processos contraordenacionais, mais de uma dezena dos quais neste setor*”.²

¹ http://concorrenca.pt/vPT/Noticias_Eventos/Comunicados/Paginas/Comunicado_AdC_201915.aspx?lst=1&Cat=2019

² http://concorrenca.pt/vPT/Noticias_Eventos/Comunicados/Paginas/Comunicado_AdC_201902.aspx



Comissão Europeia acusa Amazon de abuso de posição dominante distorcendo o mercado do comércio eletrónico

No passado dia 10 de novembro de 2020, a Comissão Europeia (“CE”) acusou a Amazon de ter violado as regras da concorrência por abuso de posição dominante, infringindo o Artigo 102.º do Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia.

A investigação começou no seguimento de um inquérito sobre o mercado do comércio eletrónico promovido pela CE em 2015. Em 2019, a instituição abriu uma investigação aprofundada para avaliar a utilização de dados sensíveis pela Amazon. Agora, a CE vem acusar formalmente a plataforma por duas práticas suscetíveis de distorcer a concorrência.

Numa primeira acusação, a CE vem alegar que a Amazon utiliza dados privados dos seus utilizadores em seu proveito próprio, evitando os “riscos normais da concorrência” e assim afirmando “o seu domínio” no mercado do comércio eletrónico em França e na Alemanha — as duas maiores potências da União Europeia (“UE”).

Neste contexto, releva a dupla função da Amazon: (i) a de vender, diretamente através do seu site, os seus próprios produtos como retalhista no mercado do *e-commerce* e (ii) a de colocar à disposição de vendedores independentes um *marketplace* onde esses possam vender os seus produtos (frequentemente PME's). Neste sentido, os utilizadores da plataforma são também os seus concorrentes.

As conclusões preliminares da investigação de Bruxelas alegam que a Amazon conseguia agregar e combinar dados de mais de 800 mil vendedores individuais ativos na UE em tempo real, cobrindo mais de 1000 milhões de produtos diferentes, o que permitia à empresa tirar conclusões precisas e orientadas a partir desses algoritmos. Segundo a CE, as compras de E-Commerce na UE quase duplicaram de 375 mil milhões em 2015 para 720 mil milhões em 2020.

Nestes termos, em que está em causa a utilização anticoncorrencial de “*big data*”, a infração ganha proporções massivas.³

Além desta acusação, a CE abriu outra investigação, com o propósito de averiguar se a empresa vinha favorecendo artificialmente as suas próprias ofertas de retalho e as ofertas de retalho dos vendedores que utilizassem os serviços de logística e entrega da Amazon — em detrimento dos restantes vendedores na plataforma.

³ A título exemplificativo, a Amazon tem acesso a dados sobre o número de unidades encomendadas e expedidas, receitas, número de visitas às ofertas, desempenho, níveis de risco de uma infinidade de produtos, reclamações dos consumidores, garantias, para cada vendedor, cada produto listado e cada compra na sua plataforma.



Em particular, a CE procura investigar se a subscrição da *Amazon Prime* leva a um tratamento preferencial do negócio de retalho da plataforma ou dos vendedores que utilizam os serviços de logística e entrega da própria marca. Do mesmo modo, a CE tenciona averiguar quais os critérios que a Amazon estabelece para selecionar o vencedor da sua "*Buy Box*".

A CE irá agora levar a cabo uma investigação aprofundada, estando em causa uma potencial coima de até 10% do volume de negócios da empresa, mas a adoção de uma acusação formal não condiciona em parte alguma o seu resultado.

A Amazon reagiu imediatamente às afirmações preliminares da CE através de comunicado, alegando que vai "*envidar todos os esforços para garantir que esta tenha um entendimento preciso dos factos*".

Na atual economia dos mercados digitais, ambas as investigações refletem preocupações de concorrência cruciais. No final de outubro, foram iniciados processos judiciais nos Estados Unidos contra a Google por abuso de posição dominante, prenunciando possíveis ações semelhantes contra a Apple e a Facebook.

Neste contexto, a Comissão Europeia deverá anunciar nova legislação para melhor regular as plataformas online – nomeadamente, atualizando a sua diretiva de comércio eletrónico criada há cerca de duas décadas⁴ e o Regulamento geral de Isenção por categoria (Regulamento 330/2010 da Comissão).

⁴ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX%3A32000L0031>



Autoridade da Concorrência acusa a Associação Nacional de Topógrafos de restringir concorrência ao fixar preços

A Autoridade da Concorrência (“AdC”) acusou a Associação Nacional de Topógrafos (“ANT”) de restringir a concorrência no mercado da prestação de serviços de topografia, através da fixação dos preços a praticar na atividade.

O processo foi aberto pela AdC em maio de 2020, na sequência de uma denúncia, tendo a posterior investigação revelado que a ANT tinha, desde novembro de 2003, uma tabela de honorários no seu site, por si aprovada e divulgada, alegadamente, com vista a promover uma padronização dos preços da atividade dos topógrafos.

Uma vez que são suscetíveis de influenciar a definição autónoma da política comercial das empresas, as decisões e recomendações de preços adotadas por associações empresariais são suscetíveis de infringir o Direito da concorrência.

A ANT tem 729 associados que desenvolvem esta atividade, essencial à construção civil, obras públicas e outros setores, em todo o território nacional, tendo porquanto notável peso no referido mercado.

Note-se que a mera adoção de uma Nota de Ilícitude não determina o resultado de uma investigação. A visada tem agora a possibilidade de exercer o seu direito de audição e defesa.

No contexto desta acusação importa relevar que a AdC se tem debruçado cada vez mais sobre as associações de empresas e suas associadas. Neste contexto, publicou o “*Guia para Associações de Empresas – Com Concorrência Todos Ganhamos*”, que disponibiliza no seu site para efeitos do conhecimento geral.⁵

5

http://www.concorrenca.pt/vPT/Praticas_Proibidas/Praticas_Restritivas_da_Concorrenca/Documents/Guia%20para%20Associa%C3%A7%C3%B5es%20de%20Empresas.pdf



A Autoridade da Concorrência acusa cadeias de supermercado e distribuidora de vinhos, bebidas espirituosas e azeite de concertação de preços

A Autoridade da Concorrência (“AdC”) acusou três grupos de distribuição retalhista de base alimentar e a Active Brands (que integra o grupo económico Gestvinus/João Portugal Ramos), distribuidora de vinhos, bebidas espirituosas e azeites de concertarem os preços praticados ao consumidor, no retalho alimentar, entre 2008 e 2017.

No âmbito da acusação é também visado um Diretor da Active Brands.

A AdC concluiu que existem indícios de um cartel “*Hub & Spoke*”, no qual as cadeias de supermercados de utilizaram o relacionamento comercial com o fornecedor para concertar preços de venda ao público, neste caso, relativamente a vinhos, bebidas espirituosas e azeites.

Note-se que a mera adoção de uma Nota de Ilícitude não determina o resultado de uma investigação. As visadas têm agora a possibilidade de exercer o seu direito de audição e defesa.

Este é mais um caso de cartel *Hub & Spoke* no retalho alimentar em Portugal, que se junta às acusações feitas este ano, envolvendo a Bimbo Donuts, Sumol-Compal e outra distribuidora de vinhos e bebidas alcoólicas, bem como aos três processos em que a AdC adotou Notas de Ilícitude em 2019.

A AdC comunicou que tem em curso mais de dez investigações no setor da grande distribuição de base alimentar, algumas ainda sujeitas a segredo de justiça.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.